



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE
Gabinete do Presidente

DESPACHO N.º 53/GP/2013

ASSUNTO: DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO SENHOR VEREADOR, ENG.º JOSÉ AUGUSTO SOBRAL PIRES

A delegação de competências é um instrumento que visa promover uma maior eficiência, eficácia e rapidez nas decisões e gestão pública, assegurando uma maior operacionalidade e diminuição de circuitos decisórios, aproximando a administração dos cidadãos.

No uso da faculdade que me é conferida pelo n.º 2, do artigo 36.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delego no Senhor Vereador, Eng.º José Augusto Sobral Pires, a competência para superintender na área das atividades cometidas:

Departamento de Administração Geral

À Divisão de Recursos Humanos

À Divisão de Finanças e Aprovisionamento, no que concerne a:

Taxas e Licenças.

Aprovisionamento e Compras.

Armazém e Gestão de Stocks

Inventário e Património Municipal

À Divisão de Assuntos Jurídicos, Contencioso e Fiscalização, no que concerne a:

Fiscalização Geral

Departamento de Assuntos de Território

À Divisão de Urbanismo, no que concerne a:

- Edificação e Urbanização

- Medições e Projetos

- Topografia e Desenho

À Divisão de Obras Municipais

À Divisão de Logística e Manutenção.

Nomeadamente para exercer a seguinte competência delegada:

- 1- Despachar o expediente e dirigir a instrução dos procedimentos administrativos que corram os seus termos pelos referidos Serviços e respetivos Serviços Administrativos de Apoio e tomar sobre eles decisões adequadas com observância dos Princípios da Legalidade, da Prossecução do Interesse Público e da Proteção dos Direitos dos Cidadãos, da Igualdade e da Proporcionalidade, da Justiça e da



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE
Gabinete do Presidente

Imparcialidade, da colaboração da Administração com os particulares, da participação, da desburocratização e da eficiência, estabelecidos nos artigos 3.º a 10.º, do Código de Procedimento Administrativo;

- 2- Representar o Município em Julzo nos processos instaurados sobre os assuntos afetos aos referidos serviços;
- 3- Executar as deliberações da Câmara Municipal, bem como os despachos e orientações do Presidente da Câmara;
- 4- Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da Câmara Municipal;
- 5- Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite de € 2.500,00
- 6- Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis do Município;
- 7- Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos;
- 8- Responder, em tempo útil e de modo a permitir a sua apreciação na sessão seguinte da Assembleia Municipal, aos pedidos de informação apresentados por esta, dando-me prévio conhecimento;
- 9- Promover a publicação das decisões e deliberações destinadas a ter eficácia externa, nos termos do estabelecido no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- 10- Gerir e dirigir os recursos humanos afetos aos serviços, no que respeita à mobilidade e distribuição, faltas, férias, licenças, horários de trabalho e processos disciplinares dentro dos serviços.
- 11- Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços;
- 12- Praticar os atos necessários à administração corrente do património municipal e à sua conservação;
- 13- Proceder aos registos prediais do património imobiliário do Município, bem como a registos de qualquer outra natureza;
- 14- Conceder autorizações de utilização de edifícios;
- 15- Embargar e ordenar a demolição de quaisquer obras, construções ou edificações, efetuadas por particulares ou pessoas coletivas, nos seguintes casos:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE
Gabinete do Presidente

- a) Sem licença ou na falta de qualquer outro procedimento de controlo prévio legalmente previsto ou com inobservância das condições neles constantes;
- b) Com violação dos regulamentos municipais, de medidas preventivas, de normas provisórias, de áreas de construção prioritária, de áreas de desenvolvimento urbano prioritário ou de planos municipais de ordenamento do território plenamente eficazes.

16- Ordenar o despejo sumário dos prédios cuja expropriação por utilidade pública tenha sido declarada

17- Outorgar contratos em representação de Município necessários á execução de aquisição de bens e serviços, bem como ao funcionamento do serviço;

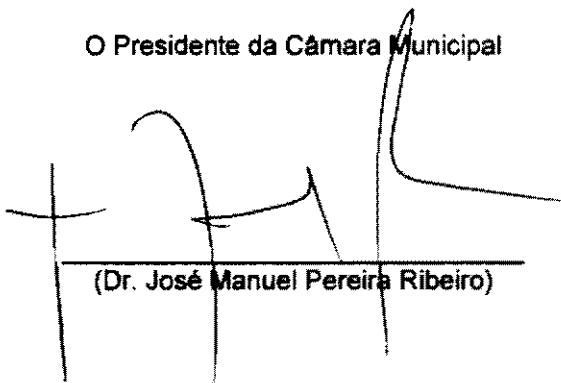
18- Conceder licenças policiais ou fiscais, nos termos da lei e regulamentos municipais;

19- Homologar as classificações de serviço dos trabalhadores afetos aos referidos serviços, nos casos em que o Senhor Vereador não tenha sido o avaliador;

O Senhor Vereador dar-me-á, regularmente, informação detalhada sobre o exercício da competência que nele fica delegada.

Valongo, 30 de Outubro de 2013

O Presidente da Câmara Municipal



(Dr. José Manuel Pereira Ribeiro)